



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº            de 2013**  
**(Do Sr. Afonso Florence)**

*Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 4.044/2012, para que a Comissão de Finanças e Tributação seja tida como a de maior pertinência temática com o PL 4.044/2012.*

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 4.044/2012, de autoria do Sr. Giovani Cherini (PDT/RS), visa alterar o art. 2º da Lei 6.858/80, para substituir a OTN por indexador atual.

Conforme a própria justificativa do Projeto, “a legislação que se pretende alterar vem regulada pelo DECRETO nº 85.845, de 26 de março de 1981. Em seu art. 1º, inciso V, a norma regulamentar expressa o índice ORTN – Obrigação reajustável do Tesouro Nacional – em consonância com a legislação que lhe dá sopro vital”.

Trata-se, portanto, de matéria intimamente afeta à área temática da Comissão de Finanças e Tributação, embora tenha sido despachada apenas para ser analisada sob os prismas da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesse sentido, requiro, com base no artigo 32, inciso X, alíneas *a, g, h j e l*, e 191, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja revisto o despacho proferido ao Projeto de Lei nº 4.044 de 2012, no sentido de declarar a Comissão de Finanças e Tributação como a de maior pertinência temática com a matéria em questão.

Sala das Sessões, em                      maio de 2013.

**Deputado Afonso Florence  
(PT/BA)**